



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.874, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

Regulamenta o exercício profissional do Enfermeiro no âmbito do Poder Público municipal de Capanema.

O Secretário Municipal de Saúde de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 6.306/2017 e ainda,

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.080/1990, especialmente o disposto nos seus artigos 8º, 9º, III e 18, XII;

Considerando o art. 5º, XIII, da Constituição Federal, que dispõe que *é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer;*

Considerando a Lei Federal nº 7.498/1986 que regulamenta o exercício da Enfermagem, estabelecendo como privativo do enfermeiro a realização de consultas de Enfermagem e a prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotinas aprovadas pela instituição de saúde, como integrante da equipe da saúde;

Considerando a Resolução do Conselho Federal de Enfermagem – COFEN n. 195/1997, sobre a solicitação de exames de rotina e complementares, cujo art. 1º dispõe que *o enfermeiro pode solicitar exames de rotina e complementares quando no exercício de suas atividades profissionais;*

Considerando a Nota de Esclarecimento do COREN – Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, que esclarece que a Lei Federal n. 7.498/1986, regulamentada pelo Decreto n. 94.406/1987, onde em seu artigo 11º, prevê como atribuições privativas do enfermeiro a consulta de enfermagem, a prescrição da assistência de enfermagem e os cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, entre outras;

Considerando, ainda, o art. 29, da Lei Municipal nº 1.476/2013, que dispõe sobre as atribuições dos profissionais de Enfermagem.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o exercício profissional do Enfermeiro no âmbito do Poder Público municipal de Capanema, o qual deverá prestar os serviços a que lhe compete



Município de Capanema - PR

com urbanidade, humanidade, presteza, observando o princípio da igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie.

Art. 2º No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema, os profissionais de Enfermagem poderão realizar os seguintes procedimentos:

- I - solicitação de mamografias, conforme indicação do Ministério da Saúde e INCA;
- II - solicitação de exames de PRÉ-NATAL, conforme protocolo da Linha Guia da Rede Mãe Paranaense;
- III - indicação de ácido fólico às gestantes, conforme protocolo de Linha Guia da rede Mãe Paranaense;
- IV - indicação e realização de coleta de exame citopatológico de colo de útero;
- V - solicitação e orientação de teste de escarro (baciloscopia);
- VI - avaliação de grau de incapacidade para pacientes de hanseníase;
- VII - solicitação de exame de linfa;
- VIII - realização de testes rápidos para triagem de hepatite B e C, bem como emissão de laudos com os resultados obtidos;
- IX - realização de testes rápidos para triagem de sífilis, bem como emissão de laudos com os resultados obtidos;
- X - realização de puericultura em crianças de baixo risco, conforme Linha Guia do Programa Mãe Paranaense;
- XI - realização de consulta de enfermagem para pré-natal de baixo risco, conforme preconizado pela Linha Guia do Programa Mãe Paranaense.

Parágrafo único. A realização dos procedimentos previstos nos incisos do caput deverão ser precedidos de treinamentos e capacitações específicas, quando houver, observado ainda o disposto nos protocolos de atendimento da Secretaria de Estado da Saúde e do Ministério da Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Capanema, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de outubro de 2017.

Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde